



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 002/2026

Santa Leopoldina/ES, 09 de fevereiro de 2026

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina/ES e dá outras providências”.

O auxílio-alimentação é um benefício de cunho indenizatório cuja finalidade é custear as despesas com alimentação do servidor durante a sua jornada laboral. O presente projeto estabelece o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o referido benefício.

A medida proposta promove a necessária **equiparamento de valores entre o pessoal do magistério e os demais servidores municipais**. Historicamente, os profissionais do magistério percebiam valores inferiores (R\$ 320,00) em relação aos demais servidores (R\$ 400,00). Com esta alteração, a Administração Municipal extingue essa disparidade, garantindo tratamento isonômico e justo a todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

Diante do exposto, submeto o projeto ao exame e votação, sob o regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Heliel Rocha nº 002/2026 Centro CEP: 29.640-000 Santa Leopoldina/ES
conforme MP nº 2.2073/2004 que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.921/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a unificação do benefício do auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) busca corrigir uma distorção histórica, visto que os servidores do magistério percebiam valor inferior em relação aos demais servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o reajuste e a equiparação promovem o reconhecimento, a valorização e o tratamento isonômico de todos os servidores públicos municipais, sem distinção de categoria funcional, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, destinado a custear parcialmente as despesas com alimentação durante a jornada laboral, atendendo a uma necessidade comum a todos os trabalhadores;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos recursos destinados ao benefício será revertida no comércio local, fomentando a economia do Município e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional;

CONSIDERANDO, por fim, que a minuta do presente Projeto de Lei encontra-se devidamente acompanhada do respectivo **estudo de impacto orçamentário-financeiro**, elaborado nos termos do **artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, demonstrando a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal;

Diante do exposto, tomo a iniciativa de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, certo de que a matéria será acolhida por Vossas Excelências, por se tratar de medida justa, necessária e alinhada aos princípios da boa governança e da valorização do servidor público.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores, renovo, na oportunidade, meus elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Heliô Rocha, 31.01.2023, Centro CEP 29.640-000 - Santa Leopoldina/Esprito Santo
conforme MP nº 2.209-2/2001 que institui a nova estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.321/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, valor este aplicado tanto aos profissionais do Magistério Municipal quanto aos demais servidores públicos municipais.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, xx de fevereiro de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito: **Hélio Rocha**, nº 1.023, Centro CEP: 29.640-000 Santa Leopoldina/ES, Espírito Santo
conforme MP nº 2.204-2004 institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

Processo Nº 024/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Projeto de Lei visando o aumento do valor do auxílio alimentação dos servidores Municipais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante do aumento do valor do auxílio alimentação, pago aos servidores municipais, alterando-se os atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e aplicar o mesmo valor para os profissionais do quadro do Magistério Municipal, de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003200330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3100340031003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto a Lei Orçamentária Anual, a previsão da despesa consta consignada nas dotações próprias de cada secretaria, Coordenadoria e Fundos Municipais.

Na Lei Orçamentária Anual, Nº 1.995/2025 para o exercício de 2026, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência.

Santa Leopoldina, 09 de fevereiro de 2026.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Ciente do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003200330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003200330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.